



PROJETO DE LEI Nº 043/ 2023.

Prorroga a vigência da Lei nº 3.774, de 31 de agosto de 2022, que dispõe sobre o pagamento do vale-alimentação em pecúnia em caráter emergencial e provisório, e dá outras providências.

MARCELO SIMÃO, Prefeito do Município de Santa Rita do Passa Quatro, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, submete à elevada apreciação do Egrégio Plenário da Douta Casa de Leis o seguinte projeto de Lei:

Art. 1º O art. 5º da Lei nº 3.774, de 31 de agosto de 2022, passa a vigorar com a seguinte redação:

“

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com vigência temporária até o dia 31 de dezembro de 2023.

.....”

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de publicação.

Santa Rita do Passa Quatro, 11 de maio de 2023.

MARCELO SIMÃO
Prefeito Municipal



Santa Rita do Passa Quatro, 11 de maio de 2023.

OFÍCIO Nº 105/2023

Assunto: Projeto de Lei que Prorroga a Vigência da Lei nº 3.774, de 31 de agosto de 2022.

Senhor Presidente e Senhores Vereadores,

Submetemos à apreciação dessa digna Casa de Leis o Projeto de Lei que Prorroga a vigência da Lei nº 3.774, de 31 de agosto de 2022, que dispõe sobre o pagamento do vale-alimentação em pecúnia em caráter emergencial e provisório e dá outras providências.

A Prefeitura Municipal, a Câmara Municipal, os servidores públicos e até os comerciantes locais enfrentaram problemas com a empresa que era responsável pelo gerenciamento do vale-alimentação; os cartões não eram aceitos em nenhum estabelecimento comercial, que por sua vez não conseguiam receber da empresa.

Como solução provisória, foi aprovada a Lei nº 3.774, de 31 de agosto de 2022, que permitiu o pagamento do vale-alimentação em pecúnia até o dia 28 de fevereiro de 2023.

Dessa forma, a Prefeitura Municipal iniciou licitação para contratação de nova empresa que forneça o gerenciamento do vale-alimentação, tratou-se do Pregão nº 011/2023. Recentemente, foi publicada a Lei nº 14.442/2022, no âmbito Federal que trouxe novas regras quanto ao pagamento do benefício aos trabalhadores com CLT.

Sob o fundamento de que a prefeitura, por ser estatutária, não estaria vinculada a tal legislação, o certame seguiu o método tradicional de contratação do serviço, com a disputa pela taxa negativa ofertada pelas licitantes.

No entanto, após impugnações ao certame, o Tribunal de Contas do Estado de São Paulo consolidou em decisão que os municípios devem respeitar as limitações da novel legislação, impondo alterações no método de contratação do referido serviço. A decisão é de 03 de maio de 2023 e segue anexa.

A mudança jurisprudencial do TCE/SP é clara.

O município fará as alterações necessárias no certame para viabilizar a contratação de empresa que irá gerenciar o vale-alimentação e até que o procedimento se conclua, necessária é a prorrogação da permissão de pagamento do benefício em folha.

Com vistas a evitar novas prorrogações de curto prazo, solicitamos que a permissão temporária se estenda até 31 de dezembro de 2023.



Prefeitura Municipal da Estância Climática de
Santa Rita do Passa Quatro – SP

*“Tico-tico lá, Zequinha de Abreu cá,
o músico que encantou além
das terras do jequitibá”*

Certo da compreensão e da acolhida desta proposta, subscrevo, com minhas sinceras homenagens, solicitando a tramitação da matéria em **regime de urgência**, na forma regimental, tendo em vista que a Lei nº 3.774, de 31 de agosto de 2022, encerrará a vigência em 31 de maio de 2023.

Atenciosamente,

MARCELO SIMÃO
Prefeito Municipal

Exmo. Sr.

LUCAS COMIN LOUREIRO

DD. Presidente da Câmara Municipal

Santa Rita do Passa Quatro - SP

Rua Victor Meirelles, 89 – Centro - CEP 13.670-000
CNPJ 45.749.819/0001-94- Insc. Estadual: 621.077.300.116
Fone: (19) 3582-9000 – Fax: (19) 3582-9042
E-mail: prefeito@santaritadopassaquatro.sp.gov.br
www.santaritadopassaquatro.sp.gov.br

